



SNTSF Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário
vontade de ferro - via do futuro



aos trabalhadores do grupo **IP** comunicado 12/2020 de 14 Julho

FECTRANS

DIA 17 - SEXTA FEIRA, É DIA DE LUTA NA:

IP INFRAESTRUTURAS
TELECOM
ENGENHARIA
PATRIMÓNIO

A Administração e o Governo tiveram tempo suficiente para evitar o conflito que os próprios iniciaram na empresa.

No mês de Dezembro de 2019, Janeiro e Fevereiro de 2020, antes do estado pandémico, existiu tempo para aumentar os salários dos trabalhadores e iniciar o processo de revisão do ACT. **A Administração não quis.**

O SNTSF/FECTRANS abriu um processo de conciliação na DGRT. **A Administração não respondeu.**

Afinal não estava na agenda da Administração nem previsto no seu orçamento para 2020, cumprir o assumido no fecho da negociação á um ano atrás. Compensar na valorização dos salários em 2020 a generalidade dos trabalhadores que não tiveram qualquer aumento ou os que tiveram, mas insuficiente.



A resposta foi aumento Zero e sem abertura para negociar outras matérias

Apelamos a TODOS os trabalhadores que se mobilizem para a LUTA, porque só assim é possível chegar mais longe e fazer cumprir o ACT.

Os trabalhadores têm dado muito à empresa e a empresa o que é que tem dado aos trabalhadores? Além de não cumprir o Acordo Colectivo de Trabalho?

No **Acórdão do Tribunal Arbitral** (<http://www.ces.pt/arbitragem/servicos-minimos>) não foi decretado serviços mínimos na IP/IP Património/IP Engenharia/IP Telecom além dos que estão referidos para situações específicas e excepcionais.

No dia de 17 de Julho de 2020 todos os trabalhadores da IP e suas participadas farão greve entre as 00h00 e as 24h00 do dia 17 de Julho de 2020.

- 1. Ficam também abrangidos por este aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 16 de Julho de 2020 e o terminem no dia seguinte, que farão greve desde o início do período de trabalho;**
- 2. Ficam igualmente abrangidos pelo aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 17 de Julho de 2020 e o terminam no dia seguinte, que farão greve até ao final do período de trabalho;**
- 3. No caso do mesmo trabalhador realizar dois períodos de trabalho parcialmente coincidentes com o dia 17 de Julho de 2020, apenas será considerado, para efeito do aviso prévio de greve, o período com maior carga horária do referido dia, ou sendo igual, apenas será considerado o primeiro período.**

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES